

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 18 de outubro de 2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 17/2006

Objeto: Apurar a eventual ocorrência de irregularidade por parte do acionista controlador - INEPAR ADMINISTRAÇÃO, BENS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A. na gestão da controlada INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES.

Assunto: Unificação de prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
ATILANO DE OMS	Luiz Leonardo Cantidiano
CARLOS ALBERTO FELISBERTO	Não constituiu advogado
CESAR ROMEU FIEDLER	Luiz Leonardo Cantidiano
DI MARCO POZZO	Luiz Leonardo Cantidiano
INEPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	Luiz Leonardo Cantidiano
JAUVENAL DE OMS	Luiz Leonardo Cantidiano
MARIO CELSO PETRAGLIA	Luiz Leonardo Cantidiano
MARTINELLI AUDITORES INDEPENDENTES	Celso Meira Júnior
NATAL BRESSAN	Luiz Leonardo Cantidiano

Trata-se de pedido de unificação do prazo para apresentação de defesa formulado nos autos do PAS CVM nº 17/2006.

Considerando que o último dos prazos para apresentação de defesa vence em 21/11/2011, estabeleço tal data como termo final comum para todos os acusados apresentarem sua defesa.

PABLO W RENTERIA

Superintendente de Processos Sancionadores